

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 093/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área de terras para ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências:


A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terra rural de 9.980,00 M2, de Propriedade do Senhor DIAMIRO RODRIGUES PEREIRA, imóvel denominado Corvo Branco Objeto de Matrícula No.4262, Folha 235-Livro 3-B do Registro de Imóveis, de conformidade com os Artigos 5 e 6 do Decreto-Lei No. 3.365 de 21 de junho de 1941 e Alterações introduzidas pela Lei Federal No. 27.786, de 21 de maio de 1956 e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido imóvel será utilizado para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Dezembro de 1995, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 20 de março de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal